



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 49/2009

Brasília - DF, 11 de dezembro de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 49/2009
Brasília - DF, 11 de dezembro de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

RETIFICAÇÃO

<u>PORTARIA NORMATIVA Nº 1.521, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Retificação.....	9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 149-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Altera as condições de funcionamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, no ano de 2009, aprovadas pela Portaria nº 071-EME, de 14 de agosto de 2008.....	9
<u>PORTARIA Nº 150-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria “B” Oficiais.....	12
<u>PORTARIA Nº 151-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria “C” Subtenentes e Sargentos.....	13
<u>PORTARIA Nº 152-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Cria o Estágio de Operação do Sistema Astros para Oficiais.....	14
<u>PORTARIA Nº 153-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema Astros para Oficiais...	14
<u>PORTARIA Nº 154-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Cria o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos.....	15
<u>PORTARIA Nº 155-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos.....	15
<u>PORTARIA Nº 156-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Cria o Curso de Especialização em Gestão.....	15
<u>PORTARIA Nº 157-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Cria o Estágio de Manutenção do Material Astros para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares...	16
<u>PORTARIA Nº 158-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção do Material Astros para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.....	17

PORTARIA Nº 159-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos.....17

PORTARIA Nº 160-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos.....18

PORTARIA Nº 161-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Estágio de Operação do Sistema Astros para Sargentos.....18

PORTARIA Nº 162-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema Astros para Sargentos.....19

PORTARIA Nº 163-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria os Estágios de UTI/UCI Adulto e de Enfermagem em Emergência/Urgência para oficiais.....20

PORTARIA Nº 164-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições de funcionamento dos Estágios UTI/UCI Adulto e de Enfermagem em Emergência/Urgência para oficiais.....20

PORTARIA Nº 165-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2010.....21

PORTARIA Nº 166-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2010.....23

PORTARIA Nº 167-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do quadro de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2010.....26

PORTARIA Nº 168-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2010....28

PORTARIA Nº 169-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a denominação do Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat “C” para Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para sargentos e estabelece condições de funcionamento.....30

PORTARIA Nº 170-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a denominação do Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat “B” para Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para oficiais e estabelece condições de funcionamento.....31

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 021-COLOG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para a conservação da autorização de porte de arma de fogo por militares do Exército, transferidos para a reserva remunerada ou reformados.....32

PORTARIA Nº 022-COLOG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cassa o Certificado de Registro (CR) do Colecionador MAMEDE DE OLIVEIRA LARA.....34

PORTARIA Nº 023-COLOG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cassa o Certificado de Registro (CR) da empresa AGENOR MORAES HOLANDA-ME.....34

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 045-DCT, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 03/09 da Viatura de Transporte Não Especializado, 5 Toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE, 5 t, 4x4 (VOP2).....34

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.....35

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.561-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Substituição de coordenador do Grupo de Trabalho (GT) do Plano de Inteligência de Defesa (PINDE) 36

PORTARIA Nº 1.572-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de militares para representar o Brasil no Grand Slam de Judô em Tóquio – Japão.....36

PORTARIA Nº 1.575-SEORI/MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....37

PORTARIA Nº 1.578-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de militar da Missão das Nações Unidas na África Ocidental (UNOWA).....37

PORTARIA Nº 1.579-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de militar da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO)..38

PORTARIA Nº 1.580-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de militar para a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO).....38

PORTARIA Nº 1.581-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN).....39

PORTARIA Nº 1.582-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de militares da Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN).....39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 838, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autorização para realizar curso no exterior.....40

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em viagem de serviço.....40

PORTARIA Nº 932, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para realizar treinamento no exterior.....41

PORTARIA Nº 933, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial.....41

<u>PORTARIA Nº 934, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	41
<u>PORTARIA Nº 935, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	42
<u>PORTARIA Nº 938, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	42
<u>PORTARIA Nº 939, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	42
<u>PORTARIA Nº 941, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	43
<u>PORTARIA Nº 942, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	43
<u>PORTARIA Nº 943, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Designação de praça.....	43
<u>PORTARIA Nº 944, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Designação de oficial.....	43
<u>PORTARIA Nº 946, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Designação de oficial.....	44
<u>PORTARIA Nº 947, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 948, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	44
<u>PORTARIA Nº 949, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	45
<u>PORTARIA Nº 950, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Oficiais à disposição.....	45
<u>PORTARIA Nº 957, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	45
<u>PORTARIA Nº 958, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Nomeação de oficial.....	46

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 288-DGP/DSM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.</u>	
Revogação de Demissão do Serviço Ativo.....	46

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	46
<u>PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	47

<u>PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	47
<u>PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	48
<u>PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	49
<u>PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	49
<u>PORTARIA Nº 447-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	50
<u>PORTARIA Nº 448-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	50
<u>NOTA Nº 37-SG/2.8, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	51
<u>NOTA Nº 38-SG/2.8, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Ordem do Mérito Judiciário Militar - Transcrição.....	52

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 134, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009.</u>	
Anulação de movimentação em grau de recurso.....	53

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Normativa nº 1.521, de 23 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 225, Seção 1, páginas 17 e 18, de 25 de novembro de 2009, onde se lê: "CXXXVIII - Chefe União nº da Assessoria Especial de Orçamento", leia-se "CXXXVIII - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças".

(Retificação da Portaria Normativa nº 1.521-MD, se encontra publicada no DOU nº 229, de 1º de dezembro de 2009 - Seção 1).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 149-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera as condições de funcionamento dos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, no ano de 2009, aprovadas pela Portaria nº 071-EME, de 14 de agosto de 2008.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com a Portaria nº 070 - EME, de 6 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar as vagas estabelecidas pela Portaria nº 071-EME, de 14 de agosto de 2008, referentes aos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (EECN), com início das atividades no ano de 2009, a seguir discriminadas:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEX)

Alterar (De/Para):

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto / Graduação	Regime de Trabalho	Curso /Estg Gu
E09/DEP 008	De: MBA em Engenharia de Software com ênfase em Projetos	De: União Pioneira de Integração Social (UPIS)	DGP	1	145	Ten	Noturno	Sim
	Para: Engenharia em Software	Para: Centro Universitário de Brasília (UNICEUB)						

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto / Graduação	Regime de Trabalho	Curso / Estg Gu
E09/DEP 052	De: Direção Defensiva	Escola Técnica SENAI de Água Fria Recife-PE	Pq RMnt / 7ª RM	1	15	Sgt	Parcial	Sim
	Para: Curso de Motorista de Produtos Perigosos							
E09/DEP 055	Qualificação em Gestão Ambiental	SENAI – CETIND – Lauro de Freitas-BA	EsAEx	1	180	De: Cap	Outros	Sim
						Para: Of/ST/Sgt		

Cancelar:

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto / Graduação	Regime de Trabalho	Curso / Estg Gu
E09/DECEX 005	Oficina de Mapeamento de Competências	ENAP	DEC	3	3	Of Supe	Int	Sim
E09/DECEX 006	Gestão por Processos	FGV	DEC	1	3	Maj	Not	Sim
E09/DECEX 017	Final Cut – Edição não Linear	SENAC	CComSEx	2	60	ST/Sgt	Int	Sim
E09/DECEX 039	Manutenção de Sistemas de Suspensão e Direção	SENAI	EsMB	2	12	Sgt	Not	Sim
E09/DECEX 071	Especialização em Ultrassonografia	Centro de Treinamento de Ultrassonografia/ SP	PMRJ	1	20	Tem	Int	Não
E09/DEP 040	Manutenção de Sistema de Ar-condicionado	SENAI	EsMB	1	14	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 042	Aperfeiçoamento em Injeção Eletrônica Magneti Marelli	SENAI	EsMB	2	10	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 043	Aperfeiçoamento em Injeção Eletrônica Bosch Motronic ME	SENAI	EsMB	2	10	Sgt	Not	Sim
E09/DEP 053	Segurança no Trabalho	Escola Técnica SENAI de Água Fria / PE	Pq R Mnt / 7ª RM	3	10	Sgt	Parcial	Sim

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

Alterar (De/Para):

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto / Graduação	Regime de Trabalho	Curso / Estg Gu
E09/DCT 009	De: Curso de Certificado – Curso de Administrador de Redes Linux Oficial MANDRIVA	De: SENAC	5ª DL	De: 2	De: 210	De: Of/Sgt	Parcial	Sim
	Para: Curso de Linux System Administrator	Para: ADV		Para: 3	Para 123	Para: Sgt		

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto / Graduação	Regime de Trabalho	Curso/ Estg Gu
E09/DCT 011	De: Curso de Programação Arc e Objetos VBA	IMAGEM	5ª DL	De: 2	03	De: Of/Sgt	Integral	Sim
	Para: Curso de Análise Espacial com ArcGIS			Para: 1		Para: Of		
E09/DCT 021	De: Curso de Especialização em Informática	De: Universidade Federal do Paraná	11º CT	1	De: 540	Of Supe	De: Noturno	Sim
	Para: Curso de Especialização em Redes e Segurança de Sistema	Para: Pontificia Universidade Católica do Paraná			Para 450		Para: Outros	
E09/DCT 028	De: Curso de Segurança de Redes sobre TCP/IP	De: UNB	CIE	1	45	De: Of	Noturno	Sim
	Para: Implementig, Managing and Maintaining a MS Windows Server 2003 Network Infrastructure Network Service	Para: Hepta-Novintec				Para: ST		
E09/DCT 030	Curso de Webdesigner	De: UNB	CIE	1	De: 45	De: Of	Noturno	Sim
		Para: SENAI			Para: 75	Para: ST		

Cancelar:

Referência	Denominação	Estb Ens	OM Solic	Vagas	Duração (dias)	Posto / Graduação	Regime de Trabalho	Curso/ Estg Gu
E09/DCT 004	Curso de Tratamento Digital de Imagens	SENAC	CIGEx	1	15	Sgt	Noturno	Sim
E09/DCT 023	Curso de Eletrônica Básica	DYTZ	CIGEx	1	15	Sgt	Parcial	Sim
E09/DCT 025	Curso de Administração de Bancos de Dados	SENAC	CIGEx	2	37	Of/Sgt	Parcial	Sim
E09/DCT 027	Curso de Segurança de Sistemas e Redes na Prática	UNB	CIE	1	45	Of	Noturno	Sim
E09/DCT 034	Curso de Doutorado em Processamento Digital de Sinais	COPPE/ UFRJ	IME	1	1095	Maj	Parcial	Sim
E09/DCT 042	Curso de Fundamentos de Geoprocessamento	INPE	DGS	2	5	St/Sgt	Integral	Não
E09/DCT 043	Curso de Mestrado em Geodésica, área de Concentração: Fotogrametria Digital	UFPr	DGS	1	730	Cap	Integral	Não
E09/DCT 044	Curso de Mestrado em Geoprocessamento	UNB	DGS	1	730	Cap	Parcial	Não
E09/DCT 045	Curso de Mestrado em Computação Aplicada	INPE	DGS	1	730	Cap	Integral	Não

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 150-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria “B” Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art.1º Normatizar o Curso de Operações na Selva Categoria “B”, que tem por objetivo habilitar oficiais ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relacionados com o planejamento e a execução de operações na selva no nível tático em Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA) e Comando Militar do Oeste (CMO).

Art.2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva, em princípio, com a periodicidade de 02 (dois) cursos por ano;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, e dos Serviços de Intendência e de Saúde que:

a. estejam servindo em OM do CMA, e no CMO especificamente no 2º BFron e no 44º BI Mtz.

b. após a conclusão do referido curso permaneçam em OM do CMA, e nas OM citadas no item anterior pertencentes ao CMO por, pelo menos, 01 (um) ano para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por curso;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do CMA;

VII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as posturas do CMA e CMO;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMA; e

IX - tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 005-EME, de 13 de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 151-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Normatiza o Curso de Operações na Selva Categoria “C” Subtenentes e Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvido o Comando Militar da Amazônia, resolve.

Art.1º Normatizar o Curso de Operações na Selva Categoria “C”, que tem por objetivo habilitar subtenentes e sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relacionados com o planejamento e a execução de operações na selva de pequenas frações em Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA) e Comando Militar do Oeste (CMO).

Art.2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra na Selva, em princípio, com a periodicidade de 0 (dois) cursos por ano;

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos de carreira das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes, Logísticas e Topografia que:

a. estejam servindo em OM do CMA, e no CMO especificamente no 2º BFron e no 44º BI Mtz.

b. após a conclusão do referido curso permaneçam em OM do CMA, e nas OM citadas no item anterior pertencentes ao CMO por, pelo menos, 01 (um) ano para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos por curso;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do CMA;

VII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as propostas do CMA e CMO;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo CMA; e

IX - tenha orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 006-EME, de 13 de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 152-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Estágio de Operação do Sistema Astros para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art.1º Criar o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros para Oficiais, que tem por finalidade aprimorar a capacitação profissional de capitães e tenentes de Artilharia para o desempenho de cargos e para o exercício de funções relativas à operação do Sistema de Foguetes Astros.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 047-EME, de 16 de Maio de 2007.

PORTARIA Nº 153-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema Astros para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art.1º Estabelecer que o Estágio de Operação do Sistema Astros para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II - funcione, no Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes de Artilharia servindo, preferencialmente, no 6º GLMF;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 048-EME, de 16 de maio de 2007.

PORTARIA Nº 154-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art.1º Criar o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos, que tem o objetivo de habilitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Comunicações (Mnt Com) ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção eletrônica do referido material.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar Portaria nº 043-EME, de 10 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 155-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos:

I – integre a linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione, no Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III – tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de 2 (dois) estágios por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 08 (oito) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os sargentos da QMS Comunicações – Manutenção de Comunicações, que estejam servindo preferencialmente no 6º GLMF;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 044-EME, de 10 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 156-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Curso de Especialização em Gestão.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV do art. 5º da portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) resolve:

Art. 1º Criar, a partir de 2011, o Curso de Especialização em Gestão.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 157-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Estágio de Manutenção do Material Astros para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art.1º Criar o Estágio de Manutenção do Material Astros para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, que tem o objetivo de habilitar Engenheiros Militares ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção do referido material.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 035-EME, de 10 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 158-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção do Material Astros para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art.1º Estabelecer que o Estágio de Manutenção do Material Astros para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione, no Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III – tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de (02) dois estágios por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 02 (dois) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes do Quadro de Engenheiros Militares, graduados em Engenharia Eletrônica e em Engenharia Mecânica e de Armamento;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 036-EME, de 10 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 159-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art.1º Criar o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos, que tem o objetivo de habilitar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Mat Bel (Mnt Vtr Auto e Mec Armt) ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção mecânica do referido material.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 045-EME, de 10 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 160-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos:

I – integre a linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III – tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de 2 (dois) estágios por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 08 (oito) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os sargentos, da QMS Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto e Mecânico de Armamento, servindo, preferencialmente, no 6º GLMF;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 046-EME, de 10 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 161-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Estágio de Operação do Sistema Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército

nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Operação do Sistema Astros para Sargentos, que tem por finalidade aprimorar a capacitação profissional de sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Artilharia para o desempenho de cargos e para o exercício de funções relativas à operação do Sistema Astros.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 049-EME, de 16 de maio de 2007.

PORTARIA Nº 162-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Operação do Sistema Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV, do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Operação do Sistema Astros para Sargentos:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione, no Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III – tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os 2º e 3º sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Artilharia servindo, preferencialmente, no 6º GLMF;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 050-EME, de 16 de maio de 2007.

PORTARIA Nº 163-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria os Estágios de UTI/UCI Adulto e de Enfermagem em Emergência/Urgência para oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz de Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar os estágios de UTI/UCI Adulto e de Enfermagem em Emergência/Urgência, com objetivo de ampliar conhecimento dos oficiais de Enfermagem.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 164-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece condições de funcionamento dos Estágios UTI/UCI Adulto e de Enfermagem em Emergência/Urgência para oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea “f” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz de Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Estágios referidos são:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde e o grau superior;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - tenha como universo de seleção oficiais de enfermagem;

IV - funcione, a partir de 2010, na forma de ensino presencial no Hospital Central do Exército;

V - tenha a duração de até 16 (dezesesseis) dias e periodicidade, em princípio, de 03 (três) estágios por ano;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 04 (quatro) alunos por estágio;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula nos cursos conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pela Diretoria de Saúde.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 165-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de junho de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º de junho de 2010.

Art. 2º As Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (**até 1º de março de 2010**), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **31 de dezembro de 2009** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo “C” às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);

III - determinar aos militares incluídos nos limites, que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (**atualizada até 31 de dezembro de 2009**), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; que informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV – publicar, em BI, o Relatório (Anexo “D” às IG 10-31) e as Certidões de Dados Individuais (Anexos “A” e “B” às IG 10-31), estas últimas em BI Reservado;

V - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP - QGEx - BI “E” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de março de 2010** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), as Certidões de Dados Individuais originais dos militares incluídos nos limites, **sendo vedada a remessa via fax**;

VI - fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM - QGEx - BI “D” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada na DCEM o prazo estabelecido no Anexo “C” da Portaria nº 805, de 23 de outubro de 2009; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares,

falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea “b”, do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (1º de junho de 2010), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 31 de dezembro de 2009, a ser considerada para as promoções de 1º de junho de 2010, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 057-EME, de 8 de junho de 2009.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 1º Ten (034530242-6) DARIO SIQUEIRA (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 1º Ten (016439762-2) FERNANDO JORGE PEREIRA DA CRUZ (inclusive)
SAÚDE	Até o 1º Ten (017740152-8) ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA (inclusive)
TOPÓGRAFO	Até o 1º Ten (071748072-7) JORGE CARLOS PEREIRA (inclusive)
MÚSICO	Até o 1º Ten (128672732-4) JORGE EVANDRO DE MORAES CORTINHAS (inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 2º Ten (014943462-3) MARCELO THIMOTI DA SILVA (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 2º Ten (100991973-7) ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO (inclusive)
SAÚDE	Até o 2º Ten (038614882-9) DARCILO VIRMAR TRENTIN (inclusive)
TOPÓGRAFO	Até o 2º Ten (017912512-5) GUILHERME SCHARF DA COSTA (inclusive)
MÚSICO	Até o 2º Ten (018979752-5) JORGE LUIZ ELEOTÉRIO (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

CATEGORIAS	QMS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Infantaria	Até o STen (046310092-5) AMAURI SANTANA RIBEIRO (inclusive)
	Cavalaria	Até o STen (032143272-6) PAULO SERGIO VEIGA MONZON (inclusive)
	Artilharia	Até o STen (031258713-2) GILMAR SOARES (inclusive)
	Engenharia	Até o STen (011619323-6) ADENILSON AMERICO GOMES (inclusive)
	Comunicações	Até o STen (049702323-4) JOSE MARIA FERREIRA FILHO (inclusive)
	Intendência	Até o STen (018544823-0) ANTONIO CARLOS CARDOSO (inclusive)
	Aviação Apoio	Até o STen (025556163-1) MARCELO INACIO DE ARAUJO (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Mnt Viatura-Auto	Até o STen (051507192-6) ARNALDO VIANA PERÚSSULO (inclusive)
	Mnt Armamento	Até o STen (018545953-4) ROBERTO CARLOS DE SOUZA (inclusive)
	Mecânico Operador	Até o STen (014650203-4) ELMO VILELLA MEDEIROS (inclusive)
	Mnt Comunicações	Até o STen (018545833-8) NIVALDO VICENTE DA COSTA (inclusive)
	Aviação Manutenção	Até o STen (036755353-4) FLAVIO JORNADA DA SILVA (inclusive)
SAÚDE	Auxiliar de Saúde	Até o STen (011512843-1) MARCOS FERREIRA DE MELO GONÇALVES ENES (inclusive)
TOPÓGRAFO	Topografia	Até o STen (044047572-1) MARCIO ANTONIO DE MELO CRUZ (inclusive)
MÚSICO	Músico	Até o STen (070041155-6) ALMIR PEREIRA DO VALE (inclusive)

PORTARIA Nº 166-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de junho de 2010.

Art. 2º As Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (**1º de março de 2010**), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **31 de dezembro de 2009** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (**atualizada até 31 de dezembro de 1009**), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo “C” às IG 10-05) e as Certidões de Dados Individuais (Anexo “A” às IG 10-05), estas últimas em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de março de 2010** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), os documentos listados a seguir, **sendo vedada a remessa via fax**:

a) para os sargentos de carreira incluídos nos referidos limites, as respectivas Certidões de Dados Individuais; e

b) para os cabos músicos incluídos nos referidos limites:

1. cópia da folha do boletim interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a Terceiro-Sargento Músico, conforme modelo do Anexo “A” das Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 105-DGP, de 7 de novembro de 2001, alteradas pela Portaria nº 107-DGP, de 8 de outubro de 2002; e

2. cópia da ata de inspeção de saúde;

VI - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP - QGEx - BI “D” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada naquele Departamento o prazo estabelecido no Anexo “B” da Portaria nº 806, de 23 de outubro de 2009; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, ingresso no comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais (CDI) já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea “o”, do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 06 Out 03.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (1º Jun 10), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 31 de dezembro de 2009, a ser considerada para as promoções de 1º de junho de 2010, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 057-EME, de 8 de junho de 2009.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 1º Sgt (0183806736) LUIZ CLAUDIO SILVA FERREIRA (Inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Sgt (0305750440) ANTONIO ALVARO DA SILVA OURIQUE (Inclusive)
Artilharia	Até o 1º Sgt (0368601035) JOSÉ RAMIRO MACIEL (Inclusive)
Engenharia	Até o 1º Sgt (0256095530) ELY BENICIO DE CARVALHO (Inclusive)
Comunicações	Até o 1º Sgt (1181902436) JOSE CARLOS DA SILVA (Inclusive)
Intendência	Até o 1º Sgt (0185767134) LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA (Inclusive)
Aviação Apoio	Até o 1º Sgt (0419570544) CELIO DE SOUZA SAMPAIO (Inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 1º Sgt (0183075738) PAULO CEZAR SALES GOMES (Inclusive)
Mnt Armamento	Até o 1º Sgt (0195048731) RAIMUNDO JOSE ALENCAR (Inclusive)
Mecânico Operador	Até o 1º Sgt (0185761731) ELIAS JOSE DE OLIVEIRA (Inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 1º Sgt (0192873230) JACQS VITORINO DE SOUSA (Inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 1º Sgt (0195038534) JAILSON TELES DA SILVA (Inclusive)
Saúde	Até o 1º Sgt (0187872536) UILIAM GABRIEL AGUILAR KRAMBECK (Inclusive)
Topografia	Até o 1º Sgt (0564670131) LAURO DE MIRANDA QUADROS (Inclusive)
Músico	Até o 1º Sgt (0183312230) DANIEL PASSOS (Inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

QMS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 2º Sgt (0434142840) RENATO COSTA PEREIRA (Inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Sgt (0434156543) CARLOS ROBERTO GARGEL JUNIOR (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Sgt (0434161246) JOSÉ ROBERTO MONTE DE OLIVEIRA (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Sgt (0317902146) JULIO CESAR FABRICIO STAUDT (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Sgt (0317921047) LEANDRO ALEXANDRE VERDUN (inclusive)
Intendência	Até o 2º Sgt (0112845847) ALEXANDRE PORTO (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 2º Sgt (0112873641) ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 2º Sgt (0112874748) SERGIO CARLOS DE MEDEIROS (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 2º Sgt (0112864442) JAILTON DA SILVA MEIRELES (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 2º Sgt (0112866546) JORGE HERMINIO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 2º Sgt (0112858741) FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 2º Sgt (0187189436) FÁBIO HENRIQUE BARRETO SOUZA (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 2º Sgt (0112843446) ALESSANDRO DO ROSÁRIO FERREIRA (inclusive)
Topografia	Até o 2º Sgt (1010250940) PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS (inclusive)
Músico	Até o 2º Sgt (0111338141) LUTHER ALVES GARCIA (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

QMS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 3º Sgt (0435362249) MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA (MENDONÇA) (inclusive)
Cavalaria	Até o 3º Sgt (0435384847) EVANDRO DE BARROS (GODY) (inclusive)
Artilharia	Até o 3º Sgt (0435372842) GLEDSON (CAVALCANTE) DE SOUZA (inclusive)
Engenharia	Até o 3º Sgt (0535219141) RODRIGO (MENDONÇA) BATISTA (inclusive)
Comunicações	Até o 3º Sgt (0435402748) LUIZ HENRIQUE MANHÃES (BUROCK) (inclusive)
Intendência	Até o 3º Sgt (0131946543) (M)ARCELO (SOUZA) CARVALHO (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 3º Sgt (0216895243) (KLEBER) NASCIMENTO DE OLIVEIRA (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 3º Sgt (0131955841) ANDERSON DA SILVA (ANDRADE) (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 3º Sgt (0131834947) (EDUARDO LUIS) DA ENCARNÇÃO KAWAKAMI (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 3º Sgt (0131958548) (HELENO) SANTIAGO BASTOS (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 3º Sgt (0130251945) (MAX) DE ALMEIDA BEZERRA (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 3º Sgt (0216892042) ELIEL (GERALDI) (inclusive)
Auxiliar de Enfermagem	Até o 3º Sgt (0131985541) (JULIANA) FERREIRA (CAETANO) (inclusive)
Saúde / Apoio	Até o 3º Sgt (0131988644) RENATO (KLEIN) (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 3º Sgt (1240084143) (CID) MEDEIROS DA COSTA LIMA (inclusive)
Topografia	Até o 3º Sgt (0131939142) RODRIGO DA SILVA (FERRAZ) (inclusive)
Músico	Até o 3º Sgt (0318677549) JOSIAS GEMELLI (ALVEZ) (inclusive)
Corneteiro/Clarim	Até o 3º Sgt (0858528631) JOEL PEREIRA DA (PEDRA) (inclusive)

4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO-SARGENTO MÚSICO

QMG/QMP	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
51/12	Todos os cabos músicos habilitados a 3º Sargento Músico

PORTARIA Nº 167-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do quadro de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2010.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e estabelecer procedimentos para o estudo e a organização do quadro de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de junho de 2010.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) que possuem cabos e taifeiros-mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:

a) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007;

d) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009 ; e

f) Normas Técnicas nº 09/D A Prom – Promoção de Graduados no Quadro Especial.

II - a observância da data de **31 de dezembro de 2009** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e

III – que determinem às suas Organizações Militares (OM), que possuem cabos e taifeiros-mor abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

a) que publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde todos os cabos e taifeiros-mor incluídos nos limites;

b) que enviem a cada Cmdo Mil A, **até 1º de março de 2010**, uma planilha com os dados os dados de todos os cabos e outra com os dados de todos os taifeiros-mor abrangidos pelos limites, conforme modelo constante no Anexo “A” das Normas Técnicas nº 09/D A Prom; e

c) que informem a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedidos de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor; e que publiquem, em boletim, o ato de promoção de seus militares.

IV - que organizem e publiquem, em boletim, os Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA).

Parágrafo único. Com relação ao determinado na letra a) do inciso III deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar, para inspeção de saúde, militares que as tenham realizado para o processamento da promoção anterior, desde esta satisfaça, na data da promoção (1º Jun10), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 052-EME, de 4 de junho de 2009.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO E INGRESSO NO QUADRO ESPECIAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO EXÉRCITO

PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

Graduação	Limites para organização dos Quadro de Acesso (QA)
Cabo	Todos os cabos com quinze anos, ou mais, de efetivo serviço, até 1º Jun 10 (inclusive)
TM	Todos os taifeiros-mor promovidos até 1º Dez 09 (inclusive)

PORTARIA Nº 168-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de junho de 2009.

Art. 2º Determinar às Regiões Militares (RM) que possuem Taifeiros de 1ª Classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de taifeiros:

a) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007 alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

c) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Portaria Ministerial nº 539, de 22 de junho de 1990 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 328, de 24 de junho de 2003;

d) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 548-DGP, de 29 de setembro de 1992;

e) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Portaria nº 011-DGP, de 05 de março de 1991 e pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de abril de 2009 ; e

f) Normas Técnicas nº 11/D A Prom – Promoção de Taifeiros.

II - a observância da data de **31 de dezembro de 2009** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e

III - a remessa à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901- Brasília-DF), **até 1º de março de 2010** (data de entrada naquela Diretoria), da planilha com os dados dos militares abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito em Normas Técnicas, **sendo vedada a remessa via fax.**

Art. 3º Determinar às organizações militares que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que:

I - publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde todos os taifeiros de 1ª classe incluídos no limite;

II – remetam às respectivas RM uma planilha com os dados de todos os taifeiros da OM abrangidos pelos limites, conforme modelo constante no anexo “A” das Normas Técnicas nº 11 – D A Prom; e

II - informem, com urgência, às RM, até a publicação dos QA, e à D A Prom após esta publicação, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Parágrafo único. Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares especificados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (1º Jun 10), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 052-EME, de 4 de junho de 2009.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO

DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE TAIFEIROS

PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO-MOR

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do quadro de acesso (QA)
00/15	T 1	- Todos os taifeiros de 1ª classe.

PORTARIA Nº 169-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a denominação do Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat "C" para Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para sargentos e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea "f" do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV do art. 5º da portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia e ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat "C" para Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para sargentos, que tem por objetivo habilitar os sargentos de carreira da QMS Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos, para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções de Chefe de Turma de Guerra Eletrônica e Auxiliar de Analista nas SU GE ou nas funções equivalentes no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), em princípio, em anos ímpares, em duas fases:

1. 1ª Fase (Ensino a Distância) com duração máxima de 08 (oito) semanas, antecedendo a fase presencial; e

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) com duração máxima de 12 (doze) semanas.

III - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

IV - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira da QMS de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos;

V - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para matrícula conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE); e

VII - tenha a orientação Técnico Pedagógica regulada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 088-EME, de 07 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 170-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a denominação do Curso Intermediário de Guerra Eletrônica - Cat "B" para Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para oficiais e estabelece condições de funcionamento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem a alínea "f" do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 08 de outubro de 2007, e inciso IV do art. 5º da portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia e ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Curso Intermediário de Guerra Eletrônica – Cat "B" para Curso Intermediário de Guerra Eletrônica para oficiais, que tem por objetivo habilitar os oficiais intermediários e subalternos da Arma de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais, para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções de Oficial de Estado-Maior e comandante de SU de Guerra Eletrônica ou de funções equivalentes no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), em princípio, em anos pares, em duas fases:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) com duração máxima de 08 (oito) semanas, antecedendo a fase presencial; e

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) com duração máxima de 12 (doze) semanas.

III - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

IV - tenha, como universo de seleção os capitães e os tenentes de carreira da Arma de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais;

V - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE); e

VII - tenha a orientação Técnica Pedagógica regulada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 095-EME, de 25 de Julho de 2005.

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 021-COLOG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para a conservação da autorização de porte de arma de fogo por militares do Exército, transferidos para a reserva remunerada ou reformados.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria do Comandante do Exército nº. 201, de 2 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o art. 37 do Decreto n.º 5.123 de 1º de julho de 2004, e, ainda, por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras do Porte de Arma de Fogo por Militares do Exército, Transferidos para a Reserva Remunerada ou Reformados.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS DO PORTE DE ARMA DE FOGO POR MILITARES DO EXÉRCITO, TRANSFERIDOS PARA A RESERVA REMUNERADA OU REFORMADOS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade destas Normas é regulamentar os procedimentos a cargo dos Comandos de Região Militar, para que os militares do Exército, transferidos para a reserva remunerada ou reformados, conservem a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade.

CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO

Art. 2º A Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares estabelece que:
(...)

“Art. 50. São direitos dos militares:
(...)

IV - nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas:

(...)

q) o porte de arma quando oficial em serviço ativo ou em inatividade, salvo caso de inatividade por alienação mental ou condenação por crime contra a segurança do Estado ou por atividades que desaconselham aquele porte;

r) “o porte de arma, pelas praças, com as restrições impostas pela respectiva Força Armada;”

Art. 3º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estabelece que:
(...)

“Art. 4º”

(...)

“III – comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei”.

(...)

“Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para”:

“I – os integrantes das Forças Armadas;”

Art. 4º O Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.826, de 2003, estabelece que:

(...)

“Art.37. Os integrantes das Forças Armadas e os servidores dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos II, V, VI e VII do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, para conservarem a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade deverão submeter-se, a cada três anos, aos testes de avaliação psicológica a que faz menção o inciso III do **caput** do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003”.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 5º Por ocasião da transferência para a reserva remunerada ou reforma do militar ainda no serviço ativo deverão ser recolhidos os Certificados de Registro de Arma de Fogo com Autorização de Porte de Arma de Fogo (CRAF/PAF) das armas de fogo de sua propriedade, registradas em seu nome e com validade indeterminada, e substituídos por CRAF/PAF com validade de três anos.

Art. 6º Compete à OM do militar transferido para reserva remunerada ou reformado recolher os CRAF/PAF com validade indeterminada e solicitar ao Comando de Região Militar a sua substituição por outros com validade de três anos.

Art. 7º Compete ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados Regional as providências para a substituição de CRAF/PAF.

Art. 8º Decorridos três anos do ingresso na reserva remunerada, o interessado poderá solicitar, por intermédio de sua OM de vinculação, a cada três anos, a renovação da autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, o que será feito pela emissão de novo CRAF/PAF, com validade de três anos, após a apresentação de laudo de capacitação psicológica para o manuseio de arma de fogo, emitido de acordo com normas do Departamento Geral do Pessoal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Quando o militar interessado não realizar a avaliação psicológica ou não obtiver resultado favorável para o manuseio de arma de fogo, o CRAF/PAF deverá ser recolhido e substituído por Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) com validade indeterminada, o que não autoriza o porte.

Art. 10. Os certificados CRAF/PAF e CRAF serão fornecidos pelo SFPC/RM sem qualquer indenização.

PORTARIA Nº 022-COLOG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cassa o Certificado de Registro (CR) do Colecionador MAMEDE DE OLIVEIRA LARA.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o previsto no art. 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro de número 14.513, pertencente ao colecionador MAMEDE DE OLIVEIRA LARA.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 4ª Região Militar providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 023-COLOG, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Cassa o Certificado de Registro (CR) da empresa AGENOR MORAES HOLANDA-ME.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o previsto no art. 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro de número 15.709, pertencente à empresa AGENOR MORAES HOLANDA-ME.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 10ª Região Militar providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 045-DCT, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 03/09 da Viatura de Transporte Não Especializado, 5 Toneladas, 4x4 (Categoria 2) - VTNE, 5 t, 4x4 (VOP2).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os RTB nº 03/09, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 10/98 da Viatura de Transporte Não Especializado, 5 Toneladas, 4x4 (Categoria 2) – VTNE, 5 t, 4x4 (VOP2).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Promoção na Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRÃ-CRUZ

- General-de-Exército AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA; e
- General-de-Exército GILBERTO ARANTES BARBOSA;

II - AO GRAU DE GRANDE OFICIAL

- General-de-Divisão CELSO JOSÉ TIAGO;
- General-de-Divisão LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL;
- General-de-Divisão MARCELO FLÁVIO OLIVEIRA AGUIAR;
- General-de-Divisão EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY; e
- General-de-Divisão OSWALDO DE JESUS FERREIRA;

III - AO GRAU DE COMENDADOR

- General-de-Brigada WALTER SOUZA BRAGA NETTO;
- General-de-Brigada LUIS ANTONIO SILVA DOS SANTOS;
- General-de-Brigada DÉCIO LUÍS SCHONS;
- General-de-Brigada LUIZ FELIPE LINHARES GOMES;
- General-de-Brigada AMAURI PEREIRA LEITE;
- General-de-Brigada LAURO LUÍS PIRES DA SILVA;
- General-de-Brigada ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO;
- General-de-Brigada CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA;
- General-de-Brigada FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS;
- General-de-Brigada CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO;
- General-de-Brigada JOSÉ LUIZ JABORANDY JUNIOR; e
- General-de-Brigada WALDIR DA SILVA LUCENA.

(O Decreto se encontra publicado no DOU nº 234, de 8 de dezembro de 2009 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.561-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Substituição de coordenador do Grupo de Trabalho (GT) do Plano de Inteligência de Defesa (PINDE)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Substituir o Gen DIV LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO pelo GEN DIV FRANCISCO CARLOS MODESTO, como coordenador do Grupo de Trabalho (GT) para reavaliar e propor alterações no Plano de Inteligência de Defesa (PINDE), constituído pela Portaria nº 1397-MD, de 21 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 232, de 4 de dezembro de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.572-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de militares para representar o Brasil no Grand Slam de Judô em Tóquio - Japão

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá representar o Brasil no Grand Slam de Judô, a realizar-se em Tóquio - Japão, no período de 10 a 17 de dezembro de 2009.

POSTO/ GRAD	NOME	FORÇA
Maj	RICARDO CALIXTO MORAES DA SILVA	Exército Brasileiro
Maj	ANGELO MARTINS DENICOLI	Exército Brasileiro
.....
Cap	LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL	Exército Brasileiro
.....
3º Sgt	LEANDRO MARQUES GUILHEIRO	Exército Brasileiro
3º Sgt	LEANDRO LEME DA CUNHA	Exército Brasileiro
3º Sgt	FLÁVIO VIANNA DE ULHÔA CANTO	Exército Brasileiro
3º Sgt	LUCIANO RIBEIRO CORREA	Exército Brasileiro
3º Sgt	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO	Exército Brasileiro
3º Sgt	LEONARDO REGIS FERREIRA LEITE	Exército Brasileiro
Sd	JOÃO GABRIEL FELIZARDO DA SILVA SCHLITTLER	Exército Brasileiro
Sd	HUGO LUIZ MAURÍCIO PESSANHA	Exército Brasileiro
Sd	FELIPE EIDJI KITADAI	Exército Brasileiro
.....

Art. 2º O afastamento se dará no período de 6 a 18 de dezembro de 2009, com ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 3.790, de 18 de abril de 2001, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 232, de 4 de dezembro de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.575-SEORI/MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o Cel Com LUIZ OLAVO MARTINS RODRIGUES, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2009.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 234, de 8 de dezembro de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.578-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de militar da Missão das Nações Unidas na África Ocidental (UNOWA)

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados de participarem de missão militar transitória, a contar da data especificada ao lado de seus nomes, por conclusão da missão:

.....
b) no Escritório das Nações Unidas para a África Ocidental (UNOWA):

- Cel de Art WALTER NILTON PINA STOFFEL, do Comando do Exército - a contar de 12 de janeiro de 2010.

c) o Escritório das Nações Unidas de Apoio à Construção da Paz em Guiné-Bissau (UNOGBIS):

- Cel de Eng SALOMÃO KIERMES TAVARES, do Comando do Exército - a contar de 15 de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº 1.579-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de miliar da Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, de participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), a contar de 25 de fevereiro de 2010, por conclusão de missão:

.....
- Cap Art REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR, do Comando do Exército.
.....

PORTARIA Nº 1.580-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de miliar para a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental
(MINURSO)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, a partir de 17 de fevereiro de 2010:

.....
- Cap Inf FELIPE DE CARVALHO ABBUD, do Comando do Exército.
.....

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

PORTARIA Nº 1.581-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, de participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN), a contar de 23 de fevereiro de 2010, por conclusão de missão:

- Ten Cel Com CÁSSIO MURILO GARCIA COUTINHO ANDRADE, do Comando do Exército;
- Maj Inf ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO, do Comando do Exército; e
- Maj Inf ALEXANDRE MARCOS DE JESUS, do Comando do Exército.

PORTARIA Nº 1.582-MD, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de militares da Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem de missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Nepal (UNMIN), por um período de doze meses, a partir de 17 de fevereiro de 2010:

- Maj Art WILLIAN TRAJANO DE ANDRADE COSTA, do Comando do Exército;
- Maj Cav ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR, do Comando do Exército; e
- Maj Inf VICTOR HUGO DE ARAUJO SANTOS COSTA, do Comando do Exército.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portarias Nºs 1.578, 1.579, 1.580, 1.581 e 1.582-MD se encontram publicadas no DOU nº 235, de 9 de dezembro de 2009 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 838, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS, do IME, a frequentar o Estágio de Pós-Doutorado em Engenharia Civil (Atv V09/132), na cidade de Coimbra, República Portuguesa, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da atividade custeadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Fundação para Ciência e Tecnologia (CAPES/FCT).

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participar de viagem de serviço a Paris, na República Francesa, e a Madri, no Reino da Espanha, no período de 3 a 11 de dezembro de 2009, incluindo os deslocamentos:

- Cel QMB AMÉRICO KUNIO TAGUCHI;
- Ten Cel Med ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR;
- Maj QMB EVERTON PACHECO DA SILVA;
- Maj Inf FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO;
- Maj QMB ALEXANDRE JOSÉ DORNELAS; e
- Maj Sv Int MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 932, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designação para realizar treinamento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para participar do Treinamento em Simulador de Voo da Aeronave Black Hawk (Atv V09/023 e V09/024), a realizar-se na empresa **Flight Safety International**, em West Palm Beach, Flórida, Estados Unidos da América, no período de 14 a 18 de dezembro de 2009:

- Cap Art ARCINDO DE HOLANDA NEGREIROS;
- Cap Inf RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- 2º Sgt Av Mnt EDGARD DE MORAIS TAVARES; e
- 3º Sgt Av Mnt ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SANTANA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 933, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Maj Com FERNANDO DE FARIAS FERREIRA.

PORTARIA Nº 934, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Ten Cel COM SÉRGIO LUIZ GOMES DE MELO.

PORTARIA Nº 935, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

por necessidade do serviço, **ex officio**, a nomeação para Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) efetuada por meio da Portaria nº 489, de 23 de julho de 2009, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 141, seção 2, de 27 de julho de 2009, do Ten Cel Int ANTÔNIO AMARO DE LIMA FILHO.

PORTARIA Nº 938, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CIE, para participar de viagem de serviço à cidade de Lima, República do Peru, no período de 8 a 12 de dezembro de 2009:

- Ten Cel Com RAFAEL ÂNGELO DE AZEVEDO GULART;
- ST Com RÔMULO BOLSON; e
- 1º Sgt Mnt Com JAIR MILANI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 939, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA ARGENTINA

Tenente Coronel NESTOR EDGARDO LEONARD

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Sargento Mayor JAIRO HUMBERTO HERNANDEZ JARAMILLO

REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Capitão ANGELO GUCCIONE SALAS

PORTARIA Nº 941, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o 2º Ten QAO JOÃO ROSENI DE OLIVEIRA BRANCO JUNIOR.

PORTARIA Nº 942, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Maj Art NEYTON ARAÚJO PINTO.

PORTARIA Nº 943, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ) o St Int LAÉRCIO DA COSTA MORAES FILHO.

PORTARIA Nº 944, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF) o 1º Ten QCO JULIANO SOARES CORRÊA.

PORTARIA Nº 946, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o 1º Ten QEM LAIOS FELIPE BARBOSA.

PORTARIA Nº 947, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO, do Cmdo 17ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior, a realizar-se na República da África do Sul, com duração aproximada de 11 (onze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 948, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no EME, em caráter excepcional, para participar da Conferência Intermediária de Planejamento do Exercício Operações de Manutenção da Paz Américas 2010 (Atv X09/043), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 7 a 10 de dezembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 949, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES e o Cel Art AMILTON COUTINHO RAMOS, ambos do EME, para participar da Visita ao Comando de Adestramento e Doutrina - MADOC (Atv X09/066), a realizar-se nas cidades de Madri e Granada, Reino da Espanha, no período de 14 a 18 de dezembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 950, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

Oficiais à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, **ex officio**, da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), a fim de prestarem serviço nas Fábricas correspondentes os oficiais abaixo relacionados, concludentes de curso do Instituto Militar de Engenharia (IME):

- 1º Ten QEM AMANDA GOMES PARENTONI - Fábrica Estrela (Magé - RJ);
- 1º Ten QEM ELAINE DANIELE MENEZES - Fábrica Presidente Vargas (Piquete - SP);
- 1º Ten QEM DIEGO DELANO MOREIRA DA SILVA - Fábrica de Itajubá (Itajubá - MG);
- 1º Ten QEM ELIAS DIAS ROSSI LOPES - Fábrica de Itajubá (Itajubá - MG); e
- 1º Ten QEM RODRIGO DE AZEVEDO RODRIGUES PAULO - Fábrica de Itajubá (Itajubá - MG).

PORTARIA Nº 957, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Comandante Militar do Nordeste, a nomeação do General-de-Divisão R/1 Idt (020552361-6) JÚLIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2010, como Coordenador das Atividades Relativas à Comissão Organizadora do Bicentenário de Nascimento do Brigadeiro ANTONIO DE SAMPAIO, no Comando da 10ª Região Militar.

PORTARIA Nº 958, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Ten Cel Int JOSE ROBERTO MEDELLA BRAGA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 288-DGP/DSM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Revogação de Demissão do Serviço Ativo

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, combinado com o inciso LIX, do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 8 de outubro de 2007, resolve

TORNAR SEM EFEITO

por estrita necessidade do serviço, a demissão do serviço ativo do Cap Med (059000343-0) ESTEVÃO JÚNIOR CASARA SOARES, do Hospital Geral de Manaus, publicada por intermédio da Portaria nº 223-DGP/DSM, de 2 de outubro de 2009, e do Diário Oficial da União nº 190, de 5 de outubro de 2009.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário ao Gen Bda R/1 JOÃO TRANQUILLO BERBALDO, Diretor de Assuntos Culturais e militar integrante da Comissão Organizadora das Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Manoel Luis Osorio.

PORTARIA Nº 442-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	031877784-4	ALEXANDRE HERTER	27 Jan 04	9º BI Mtz
Cap Int	019597623-8	CLEBER DIAS PIRES	07 Fev 05	10º B Log
Cap Med	013096094-1	LUIZ PASCHOAL DANILLE	04 Mar 09	Cmdo 1ª RM
Cap QEM	011392264-5	MARCELO SOARES BRISOLA	29 Jan 06	CTEx
Cap Inf	013090984-9	ROGERIO CARLOS TAVARES ABIB JÚNIOR	25 Fev 08	25º BI Pqdt
Cap Med	013096014-9	SALOMÃO THOMAZ SILVA	04 Mar 09	H Ge Recife
1º Ten Inf	021645584-0	DENNIS DE ARAUJO LIMA	23 Fev 09	Cia Cmdo CMNE
1º Ten QCO	062390314-3	JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	12 Mar 09	CMF
1º Sgt Inf	101029644-8	PAULO RUBEN FERREIRA DA SILVA LIMA	03 Fev 99	25º BC
1º Sgt Int	062297584-5	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COQUEIRO	02 Fev 00	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013004314-4	ANDERSON GIULIANI TEIXEIRA DIAS	30 Jan 08	15º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011285434-4	DANILO OLIVEIRA AGUIAR	26 Jan 05	2º CTA
2º Sgt MB	011202734-7	DEMETRIUS DE PAULA ARAUJO	28 Jan 04	15º BI Mtz
2º Sgt Int	062344064-1	ESTÉFANO MARTINS GUIMARÃES	30 Jul 03	CI Pqdt GPB
2º Sgt Art	043477424-6	LEMOEL MARQUES VIEIRA	30 Jan 08	DCEM
2º Sgt Av Mnt	021680674-5	LUIS HENRIQUE RAMIREZ OLIVO	29 Jul 09	1º B Av Ex
3º Sgt Inf	102893824-7	ALMIR DOS SANTOS AZEREDO	17 Mar 09	1º BG
3º Sgt Inf	102893894-0	EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA	11 Mar 09	AMAN
3º Sgt MB	013196594-9	JEFERSON NUNES DE ALMEIDA	18 Dez 07	CECMA

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	016614062-4	ANDRE LUIZ VELOZO	29 Fev 08	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Subten Inf	049891123-9	VANDERLEI COSTA VILELA	28 Jan 09	Cia Cmdo 4ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	105178573-9	ERISVALDO BRAGA DE LIMA	27 Jan 09	23º BC
1º Sgt Com	041953674-3	FRANCISCO ALBER LIBERATO	09 Fev 09	6ª Cia Com
1º Sgt Inf	047834683-6	JOSÉ CLAUDIO RIBEIRO NEVES	17 Mar 09	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041952274-3	JULIANE ASSUNÇÃO PINTO	07 Fev 09	11º BI Mth
1º Sgt Inf	030923294-0	LUÍS ANTÔNIO DE MELLO	10 Set 08	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Inf	101041174-0	SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO	27 Jun 09	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Mus	118263413-7	ALUISIO FERREIRA FILHO	29 Jan 08	59º BI Mtz
2º Sgt Mus	019514053-8	SERGIO MANOEL LOPES NEVES FILHO	02 Fev 08	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt QE	019496763-4	ADEMILSON SALES DOS SANTOS	23 Fev 09	CIG
3º Sgt QE	052096934-6	EDNILSON BETE	07 Fev 09	3ª Cia/63º BI
3º Sgt QE	011642103-3	EDVALDO LUIZ DA SILVA PINHEIRO	30 Jun 02	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt Mus	052101024-9	ELIZEU FERREIRA ROSA	02 Fev 08	34º BI Mtz
3º Sgt QE	019528883-2	ELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27 Jun 09	MHEX/Forte Copacabana
3º Sgt QE	127536383-4	GENÉSIO BARROS COLARES	29 Jun 07	12º Esqd C Mec
3º Sgt QE	030916774-0	MARCELO DE SOUZA MACHADO	07 Fev 09	3º GAC AP
3º Sgt QE	019519263-8	MARCELO DOMINGOS DE SOUZA	07 Fev 09	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	019449093-4	MARCO VINICIUS SOUZA OLIVEIRA	02 Fev 08	CRI
3º Sgt QE	030677214-6	ROBERTO CARLOS BOLZAN	27 Jan 07	4º B Log
Cb	099991193-6	ELAIDO SILVA DE ALMEIDA	15 Mar 08	10º GAC SI
Cb	092578824-2	MARCIO PIRES	07 Fev 09	2º B Fron

PORTARIA Nº 444-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	014562063-9	CELSO JOSÉ MONTES	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QEM	018433573-5	JOSÉ RICARDO PONTES SANTOS	Cmdo 12ª RM
Cap Eng	011481154-0	ALFREDO DA COSTA E SILVA	7º BE Cnst
1º Ten QCO	062440904-1	CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONÇA	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO	010432663-2	FELIPE FRANÇA DA COSTA	Cmdo CMO
2º Ten OCT	120088845-9	JONHATAN GUEDES FARIAS	61º BIS
2º Ten OCT	120150395-8	MÁRIO JORGE MARIALVA SILVA	61º BIS
2º Sgt Mnt Com	011372294-6	MARCELO PANTALEÃO SILVA	5º CTA
3º Sgt Inf	102893824-7	ALMIR DOS SANTOS AZEREDO	1º BG
3º Sgt Int	013194584-2	ERLAND AUGUSTO BUARQUE VASCONCELOS DOS SANTOS	16ª Ba Log
3º Sgt Eng	040030955-5	JEAN PHELLIPE BILONIA RIBEIRO DE SOUZA	2º BEC

PORTARIA Nº 445-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	016614062-4	ANDRE LUIZ VELOZO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Maj Inf	020369714-9	JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA	Cmdo CMA
Subten Eng	049791283-2	AGNALDO ALVES DE CARVALHO	7º BE Cnst
1º Sgt Eng	018541903-3	CLAUDIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	CECMA
2º Sgt MB	011462884-5	ANTONIO NOBERTO DE OLIVEIRA	22º BI
2º Sgt MB	011462724-3	CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA	7º BE Cnst
2º Sgt Sau	019681383-6	NIVALDO DA SILVA FIRMO	51º BIS
3º Sgt Mnt Com	010023515-9	FERNANDO CIPRIANO LIMA	2º BIS

PORTARIA Nº 446-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	031877784-4	ALEXANDRE HERTER	9º BI Mtz
Cap Int	011154254-4	ANDRÉ LUIS DE SOUZA	18º B Log
Cap QMB	011102244-8	MOACIR FABIANO SCHMITT	8º B Log
Cap Int	118291063-6	RAFAEL PRENHOLATTO DO ESPIRITO SANTO	8º D Sup
Subten Inf	019039882-6	CELSO DE ARAUJO RIBEIRO	Cia Cmdo 1ª DE
Subten Sau	056329703-5	GILSON DE SOUZA SANTANA	4º B Log
1º Sgt Inf	076017703-0	FERNANDO ALVARO ALVES DA ROSA E ALBUQUERQUE	Dst Op Psico
2º Sgt Mnt Com	013068034-1	ALEXANDRE FONSECA MOREIRA	B Es Com
2º Sgt Int	011462494-3	ALEXANDRE TADEU BETBEDER COUTO	B DOMPSA
2º Sgt MB	013004314-4	ANDERSON GIULIANI TEIXEIRA DIAS	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043493064-0	CLÁUDIO ROBERTO DIAS	28º BIL
2º Sgt MB	011202734-7	DEMETRIUS DE PAULA ARAUJO	15º BI Mtz

PORTARIA Nº 447-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	069686292-9	MOYSÉS BENITO CRESPO PEREZ NETO	1ª Cia Intlg
Maj Com	018847402-7	RAYMUNDO DA SILVA MAIA	3º B Com
1º Sgt Eng	041961394-8	JURANDIR SOARES VENTURA	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Topo	076112243-1	LEON DENIZARD FERNANDES SALES	4ª DL
1º Sgt Int	062297514-2	LUIS HENRIQUE SANTOS PASSOS	14º B Log
1º Sgt Inf	042021474-4	MARCIO ALEXANDRE SILVA DE SA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Topo	019559163-1	NELSON DA SILVA ALMEIDA	4ª DL
1º Sgt Art	041954654-4	RENATO SOUZA DE BRUM	3º GAA Ae
1º Sgt Inf	041973934-7	ROGÉRIO JOSE LOPES PEREIRA	62º BI
2º Sgt MB	031862654-6	EVORI ANTÔNIO FRIGO	4º B Log
3º Sgt QE	041980694-8	EURO VIEIRA DE ABREU	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt QE	031848324-5	JOÃO GUALBERTO PILAR RIZZI	1º R C Mec

PORTARIA Nº 448-SGEx, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Eng	056374113-1	EDER JOÃO VIEIRA	Cia Cmdo CMO
Subten Com	047637393-1	JOÃO LUIS DA SILVA RIOS	6ª Cia Com
Subten Inf	036960903-7	LUIS DIONE FERREIRA MILANO	3º B Log
Subten Art	049790803-8	LUIZ LEITE DOS SANTOS	Cia Cmdo 6ª RM
Subten Topo	010656073-3	OZIMAR ALAMINO CAPELLA	4ª DL
Subten MB	019427093-0	SERGIO PETRONILHO JUNIOR	DCA
Subten MB	059123643-5	VINICIUS SANTOS DE SANT'ANA	5º B Sup
1º Sgt Inf	041952924-3	ADRIANO THIELMANN DE SOUZA	62º BI
1º Sgt Inf	030919784-6	ÂNGELO ROSA DUARTE	22º BI
1º Sgt Cav	030813374-3	ELIEZER DA SILVEIRA VAZ	H Ge Recife
1º Sgt Art	036956523-9	ELOIR FERON	27º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	047764653-3	JOSE STENIO LOURENCO	Pq R Mnt/10
1º Sgt Inf	041952274-3	JULIANE ASSUNÇÃO PINTO	11º BI Mth
1º Sgt Com	018581403-5	LAECE AUGUSTO DO NASCIMENTO MOY	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Art	030502894-6	ROGÉRIO JOSÉ TURCHIELLO	6º GAC
3º Sgt QE	023276323-5	ANTONIO LEONARDO BAPTISTA	6º BIL
3º Sgt QE	052096934-6	EDNILSON BETE	3ª Cia/63º BI
3º Sgt QE	011642103-3	EDVALDO LUIZ DA SILVA PINHEIRO	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt Mus	052101024-9	ELIZEU FERREIRA ROSA	34º BI Mtz
3º Sgt QE	019433543-6	LUIZ CARLOS CREMONINE	Pq R Mnt/1
Cb	085835583-7	ABRAÃO DA SILVA SARMANHO	2º BIS

NOTA Nº 37-SG/2.8, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt	GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	IBEx	1ª Cia Com Bld
1º Sgt	OSEIAS FREIRE DE OLIVEIRA SILVA	B Adm Ap I	1º D Sup
2º Sgt	ARLEI BORGES DE LIMA	20º BIB	5º RCC
2º Sgt	JOÃO MARCELO FERREIRA	4º B Av Ex	20º B Log
3º Sgt	DALISON BRUNO SILVA PAIVA	Cia C 3ª Bda Inf Mtz	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt	WILSON AGUIAR CASTILHO	50º BIS	50º BIS
Cb	GERALDO DURÃES SOARES	Cia C 3ª Bda Inf Mtz	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
Cb	JOEDSON ANTONIO SOUZA TEIXEIRA	3º RCC	Cmdo 1ª Bda C Bld
Cb	MARCIO JO DE SOUZA FIGUEIREDO	4º B Av Ex	Cia Cmdo CMA
Sd	CARLOS DIEGO MARTINS	3º RCC	3º RCC
Sd	DANIEL DAMASCENO GOMES	Cia C 3ª Bda Inf Mtz	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
Sd	DILERMANO JOSE DE SOUZA FILHO	6º GLMF/CIF	6º GLMF/CIF
Sd	EDISON LUIZ SILVA DIAS	10º B Log	10º B Log
Sd	GERSON HONORIO VIEIRA	10º B Log	10º B Log
Sd	JADER AUGUSTO CAIXETA	28º BIL	28º BIL
Sd	JEFERSON FREITAS MUNHOZ	25º GAC	25º GAC
Sd	JOÃO PAULO JUSTINA DA SILVA	EsMB	EsMB
Sd	LUCAS MOREIRA	Cia C 15ª Bda Inf Mtz	Cia C 15ª Bda Inf Mtz
Sd	MICHEL VIEIRA	3º GAC AP	3º GAC AP
Sd	NICHOLLAS MARQUES DE QUEIROZ GONÇALVES	1ª Bia AAAe	1ª Bia AAAe
Sd	REGIAN DE SOUZA LINO	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)
Sd	WILLIAN MELO VACARI GOMES	CPOR/BH	CPOR/CMBH

NOTA Nº 38-SG/2.8, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ordem do Mérito Judiciário Militar - Transcrição

De acordo com a Ata da 142ª Sessão do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar, de 14 de outubro de 2009, assinada pelo Sr Sérgio Mauricio Marques, Secretário do Conselho, após discussão, decidiu o Conselho da OMJM, por unanimidade, acolher as seguintes propostas do Chanceler e dos Conselheiros:

I. **ADMITIR**, nos graus e quadros abaixo relacionados, as seguintes personalidades:

NO GRAU ALTA DISTINÇÃO

QUADRO ESPECIAL

- Gen Ex	ÍTALO FORTES AVENA	DEC
- Gen Div	TÚLIO CHEREM	EME
- Gen Div	JOAQUIM SILVA E LUNA	Gab Cmt Ex
- Gen Div	MARCIO ROSENDO DE MELO	SEF
- Gen Div	CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO	DGO
- Gen Div	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ	2ª DE
- Gen Bda	GERSON FORINI	EME
- Gen Bda	RICARDO DE MATTOS CUNHA	COTER

NO GRAU DE DISTINÇÃO

QUADRO ESPECIAL

- Cel	JOSÉ LUIZ JABORANDY JUNIOR	COTER
- Cel	EDISON HENRIQUE RAMIRES	CComSEx
- Cel	EDMAR LIMA DE SOUZA	H Ge Brasília
- Cel	JOSÉ FELÍCIO BERGAMIM	R/1
- Maj	CARLA MARIA CLAUSI	HCE
- Cap	JUSCELINO KILIAN	GSI/PR

NO GRAU BONS SERVIÇOS

QUADRO ESPECIAL

- 1º Ten	EDMAR MILHOMEM	DCEM
- Subten	JOEL INÁCIO ANDRADE ECHAMENDE	SGEx
- Subten	JORGE LUIZ CARVALHO SANTOS	STM
- Subten	MARCUS VINÍCIUS DE LIMA	CML
- Subten	VALMIR JOSÉ KERKHOVEN	EME
- 1º Sgt	JORGE ANTONIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CMSE
- 1º Sgt	EMERSON SCHUNEMANN	Gab Cmt Ex
- 3º Sgt	GEDEL NUNES DE ANDRADE	STM
- 3º Sgt	LUIZ MARTINS DE AQUINO	STM
- 3º Sgt	JOAQUIM VICENTE NETO	STM
- T1	JOSÉ DA SILVA LEITE	STM

II. **PROMOVER**, nos graus e quadros abaixo relacionados, as seguintes personalidades:

NO GRAU DE ALTA DISTINÇÃO

QUADRO ESPECIAL

- Gen Div	NILSON CALDAS ANANIAS	7ª RM/7ª DE
-----------	-----------------------	-------------

III. O Conselho, apreciando as propostas apresentadas com fulcro no artigo 7º do Regulamento, resolveu, por unanimidade, agraciar com a insígnia da Ordem o estandarte da seguinte corporação:

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO 134/2009

Em 2 de dezembro de 2009

PROCESSO: PO nº 910552/09-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de movimentação em grau de recurso

ST (047765073-3) CELSO FORTUNATO DOS REIS

1. Processo originário do Ofício nº 425 - Sec Ct Ef - DCEM, de 19 Ago 09, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações – DCEM (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 30 Jun 09, em que o ST (047765073-3) CELSO FORTUNATO DOS REIS, servindo na 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército – 4ª ICFEx (Juiz de Fora – MG), solicita ao Comandante do Exército a retificação de sua movimentação do 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) – 1º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro – RJ) para qualquer OM sediada na guarnição de Juiz de Fora – MG, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

– foi transferido, por necessidade do serviço, da 4ª ICFEx para o 1º BI Mtz (Es), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3A ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 048, de 26 Nov 08;

– ingressou com pedido de anulação de movimentação ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), o qual foi indeferido, por haver inconveniência para o serviço, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 3A ao Boletim do DGP nº 008, de 25 Fev 09;

– com o intuito de permanecer na 4ª ICFEx, interpôs novo recurso ao Chefe do DGP, o qual também foi indeferido, por haver inconveniência para o serviço, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 3D ao Boletim do DGP nº 013, de 01 Abr 09;

– não se conformando com a decisão proferida, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, a existência de problemas de ordem familiar que, no momento, exigem sua presença na guarnição de Juiz de Fora – MG;

– sustenta que a transferência para outra guarnição seria prejudicial ao equilíbrio da família pelo fato de sua esposa exercer atividade empresarial e de seu filho estar matriculado no Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF); destaca, ainda, que faltam apenas 04 (quatro) anos para que tenha direito à passagem para a reserva remunerada; e

– por fim, alega que a Administração Militar deveria aplicar ao caso em apreço o previsto nos art. 90, 91, 92 e 93 das Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas com a Portaria nº 256-DGP, de 27 Out 08, do Departamento-Geral do Pessoal, que favorecem o restabelecimento conjugal de militares cônjuges servindo em guarnições diversas.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que o requerente peticionou ao Chefe do DGP, solicitando a anulação da movimentação em tela, tendo sido o pleito indeferido, conforme publicado no Aditamento da DCEM 3D ao Boletim do DGP nº 013, de 01 Abr 09, razão pela qual o presente requerimento é recebido como Recurso Administrativo e, por revelar-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea b), da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), pode ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– consoante se verifica no Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, **movimentação** é a “denominação genérica do ato administrativo realizado **para atender às necessidades do serviço**, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 06 Jul 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou iniciado a partir de requerimento ou proposta;

– ressalta-se que a Administração Militar busca por intermédio da movimentação o equilíbrio na distribuição do efetivo entre as diversas Organizações Militares (OM) da Força Terrestre e, ao mesmo tempo, proporciona ao militar vivência nacional, atributo de suma importância na vida castrense;

– salienta-se que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior; tenha-se em conta, nesse sentido, o disposto no art. 2º do R-50, aprovado com o Decreto nº 2.040, de 1996, prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

– nesse contexto, diante da necessidade do serviço, o recorrente foi transferido **ex officio**, pelo DGP/DCEM, para o 1º BI Mtz (Es), em conformidade com o disposto nos art. 3º das IR 30-31, aprovadas com a Portaria nº 256 – DGP, de 27 Out 08;

– no tocante às argumentações do interessado, verifica-se que são estritamente de cunho particular, não se inferindo dos autos provas impeditivas à concretização da movimentação; acrescente-se que os art. 90, 91, 92 e 93 das IR 30-31, aprovadas com a Portaria nº 256–DGP, de 27 Out 08, também não socorrem o recorrente, pois o seu cônjuge não é militar de carreira;

– convém ressaltar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído pela Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal; e

– por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, infere-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da DCEM 3D ao Boletim do DGP nº 013, de 01 Abr 09.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, à 4ª ICFEx e ao 1º BI Mtz (Es) para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Secretário-Geral do Exército